



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68



CONTRATO N. 04/2022

Processo Licitatório N° 02/2022
Modalidade: Carta Convite N° 01/2022
Tipo: Menor preço global

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva/MG.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Astolfo Amaro Malta, n° 84, Centro, CEP 36.195-000 na cidade de Paiva - MG, inscrita no CNPJ sob n° 04.507.012/0001-68 neste ato legalmente representada pelo Presidente Adair José Lopes Neves, brasileiro, casado, portador do RG n° M8984134, sob o CPF n° 029.878.916-79, residente e domiciliado na cidade de Paiva-MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **AÇOUGUE DO JUNINHO LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob n° 02.386.855/0001-28 estabelecida à Rua Oito de Julho, n° 61, Centro, Paiva no estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Admar José de Oliveira Neves Júnior, portador do RG 15.012.999 e do CPF n° 095.580.536-05, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Processo Licitatório N° 02/2022, **MODALIDADE: Carta Convite N° 01/2022, TIPO: Menor preço por item** o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Objeto se encontra supracitado acima, com os itens especificados na cláusula seguinte, devendo o mesmo obedeceram às normas do presente contrato e descritos no edital referente a esta contratação.

1.3. O presente Contrato a reger-se pelas disposições da Lei N° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, incluindo as alterações da Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço, certo e ajustado da compra ora feito é de **R\$: 715,28 (Setecentos e quinze reais e vinte oito centavos)**, sendo os preços unitários conforme quantidades e especificações que integram o presente contrato, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em 30 (trinta) dias úteis após a entrega Parcial da mercadoria adquirida, contra apresentação do respectivo recibo ou fatura, após recebimento e vistoria da mercadoria adquirida.

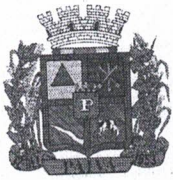
2.2. Para a prestação do serviço/aquisição, ficaram ajustados os seguintes preços e descrições.



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68



Relação de gêneros alimentícios e de padaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva/MG					
ITENS	MATERIAL	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
08	Carne de Frango - (Filé de peito de frango bandeja) resfriado, com cor, odor sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 1 kg a 2 kg.	UNID	5	R\$ 19,85	R\$ 99,25
09	Carne Moída - de primeira, limpa, tipo Patinho, contendo de 4 a 5% no máximo de gordura, embalagem de 1 kg, resfriada, contendo no rótulo dados do fabricante, registro no ministério da agricultura -serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF)- EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO.	KG	6	R\$ 31,79	R\$ 190,74
34	Refrigerante em Garrafa Tipo Pet – Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a	UNID	25	R\$ 5,89	R\$ 147,25



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68



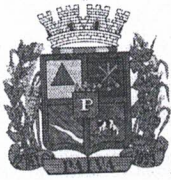
	marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação e validade. Embalagem de 2 litros.				
35	Salsicha, tipo hot dog. Embalagem c/ 1kg. – Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, resfriado, Em embalagem transparente resistente, com fechamento à vácuo Ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, Registro no ministério da agricultura (sif, ima), data de fabricação e validade	KG	6	R\$ 11,89	R\$ 71,34
37	Suco em caixa - obtida pela diluição, em água potável, da polpa da fruta, sem adição de aromas e corantes artificiais. 1 litro	Litro	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70
TOTAL: 715,28 (Setecentos e quinze reais e vinte oito centavos)					

2.3. Ficam expressamente estabelecidos que nos valores citados nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE RECURSÓ PARA AS DESPESAS

3.1. As despesas com o objeto citado acima serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) n°

3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0015.2.0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68



CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E LOCAL:

3.2. Os produtos deverão ser entregues, atendendo às quantidades e prazos especificados pela Secretaria responsável.

3.3. A entrega deverá ocorrer em 05 dias corridos podendo ser residindo o contrato em caso de desacordo.

3.4. Os produtos deverão ser de boa qualidade, em caso de divergência poderá ser recusado por completo, solicitando assim a troca dos produtos em 48 horas.

3.5. O contratante poderá suplementar / Suprimir o contrato em até 25% de acordo com a Lei.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se 31 de dezembro de 2022, ou ao término da entrega dos produtos.

4.2. A prorrogação do prazo contratual ocorrerá, mediante termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido na Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - MULTAS

5.1. O atraso injustificável na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora no percentual de 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor total pactuado.

5.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

5.1.2. Multa de 40% (quarenta por cento) caso houver inexecução total ou parcial do contrato;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações realizadas pelo CÂMARA, e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da correspondente punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.1.5. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, conforme o caso.



Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68



CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes em razão do inadimplemento de uma delas, ou por acordo de ambas.

6.2. Em caso de rescisão antes da entrega total das mercadorias, ou do término da prestação dos serviços, as partes farão o devido acerto de contas mediante verificação pela Coordenadoria, dos fornecimentos ou dos serviços executados pela Contratada.

6.3. A Câmara poderá julgar rescindido o Contrato ainda nos seguintes casos: Infração de cláusulas contratuais; Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais.

6.4. Em caso de rescisão por culpa da Contratada esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer as mercadorias de conformidade com as características, quantidades e prazos previstos no Edital de Licitação e no presente Contrato.

7.2. Substituir os produtos que apresentarem problemas de qualquer natureza, independente de acréscimos no preço estipulado.

7.3. Arcar com as despesas de transporte e outras que se fizerem necessárias à entrega dos bens adquiridos, no local indicado pela **CONTRATANTE**.

7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

7.5. Atender todas as normas estabelecidas pelos órgãos públicos afetos aos produtos adquiridos.

7.6. Responder civil e criminalmente por todos os danos que porventura venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão do presente Contrato.

7.7. Faz parte integrante de contrato o Edital de licitação em toda sua integralidade.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Santos Dumont, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

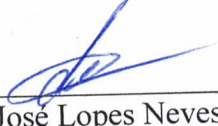


Câmara Municipal de Paiva
Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG
CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232
CNPJ: 04.507.012/0001-68



E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três (3) vias igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.

Paiva, 04 de fevereiro de 2022.



Adair José Lopes Neves
Presidente da Câmara
Contratante

Admar José de Oliveira Neves Júnior
AÇOUGUE DO JUNINHO LTDA - ME
02.386.855/0001-28
Contratado